

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. Sidney Leite)

Altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte §9º-B:

"Art.	6.	 												

§9º - B. O tema alfabetização midiática e combate a desinformação será incluído nos currículos escolares de que trata o *caput* deste artigo, tendo como diretrizes a Constituição Federal, observadas a produção e a distribuição de material didático adequado. "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A adoção da disciplina Alfabetização Midiática e Combate à Desinformação, pelos currículos escolares brasileiros, introduz, com a anuência pedagógica e o controle didático especializado, no sistema educacional, os meios para a reflexão dos estudantes a respeito do sistema universal de desinformação promovidos principalmente nas mídias eletrônicas, com





CÂMARA DOS DEPUTADOS

introdução de recursos para seu efetivo combate, bem como a introdução da chamada alfabetização midiática, com base nos fundamentos sociais dos princípios e valores coletivos da sociedade.

Tornadas públicas principalmente nos meios digitais da internet, as chamadas fake news são notícias falsas, ou simplesmente mentiras, que ganham dimensões globais e carregam potencial destrutivo de fatos legítimos e verídicos associados a uma pessoa ou grupos sociais, econômicos, políticos, religiosos etc, no interesse de causar prejuízos.

A aceitação passiva das informações falsas, por parte das vítimas na sociedade, é outra característica das fake news, que se moldam a valores apelativos a fim de provocar curiosidades ou perplexidades e, assim, promover o consumo e a disseminação exacerbada dos conteúdos, o que remete a uma contaminação por vírus, em uma pandemia.

Sabe-se que quanto menor é o nível de escolaridade, maior é a capacidade das fake news de exercer o convencimento e de influenciar a população-alvo. Entretanto, as populações mais esclarecidas, por vezes, também são vítimas das fake news, especialmente quando trata de temas políticos. Portanto, as notícias falsas encontram meio fértil de proliferação, preponderantemente, nos ambientes de baixa escolaridade.

A modernidade tecnológica confirmou as diversas mídias, especialmente as eletrônicas, incluindo os sites de notícias, as redes sociais na internet e também emissoras de rádio e televisão, como os meios de informação da sociedade, mais eficientes, instantâneos e abrangentes. Entender o funcionamento das mídias e seu caráter formador da opinião pública torna-se de grande relevância, sobretudo, para a elaboração de processos de combate efetivos às fake news.

Conforme relatório da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), no Brasil, 67% dos estudantes de 15 anos – quase sete a cada dez – não diferenciam, em leitura de textos, fatos de opiniões. O índice está acima da média registrada em estudantes de outros 79 países analisados pela organização, que é de 53%.





* C D 2 3 9 0 2 0 9 3 3 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

No documento "Leitores do século 21: Desenvolvendo habilidades de alfabetização em um mundo digital", a OCDE afirma que as tecnologias digitais são responsáveis por uma maior disseminação da informação, com variedade de formatos que nem sempre se encaixam em modelos tradicionais.

Diante dessa constatação, é imprescindível que aos estudantes brasileiros sejam oferecidos, nas grades curriculares do ensino formal, os meios para que possam distinguir um tipo de texto do outro e adquiram a capacidade de identificar e classificar as mensagens recebidas.

O relatório da OCDE ainda aponta que, "As tecnologias digitais possibilitaram a disseminação de todos os tipos de informação, substituindo formatos tradicionais, como jornais, que geralmente fazem uma seleção mais criteriosa do conteúdo".

O documento da OCDE prevê que a desinformação pode levar a uma polarização política radical, baseada em argumentos falsos, promovendo a redução dos níveis de credibilidade nas instituições do Estado, bem como descrença nos processos democráticos.

A educação para o discernimento de textos que apresentam fatos de outros que relatam opiniões potencializa a capacidade analítica. O Brasil precisa se apoderar de recursos pedagógicos, com mudanças substanciais no sistema de ensino, que elevem o senso crítico e a capacidade de compreensão da realidade, por parte dos estudantes.

A Finlândia foi apontada, por um estudo anual do instituto Open Society, em Sophia, na Bulgária, como o país, entre 41 países europeus, que melhor lida com as desinformações. O estudo identificou que a maioria da sua população tem capacidade de avaliar criticamente as informações veiculadas na sociedade. O êxito do país em se impactar pouco com as fake news ocorre pela determinação conjunta do sistema educacional local em adotar como disciplina curricular a identificação de notícias falsas. A Finlândia promove sistematicamente, por meio da educação escolar, a alfabetização midiática, com a finalidade de desenvolver a educação sobre a atividade da mídia na





CÂMARA DOS DEPUTADOS

sociedade, considerando a valorização das competências para ter um olhar crítico sobre a mídia.

A seriedade que o país trata a questão das notícias falsas explica o sucesso que vem obtendo. A educação midiática contempla todo o currículo educacional e contempla também toda a sociedade. Todos os anos, no mês de fevereiro, a Finlândia celebra a Semana de Alfabetização Midiática, com o objetivo de levar as informações para além da comunidade escolar.

Considerando o grande prejuízo com a corrosão das instituições democráticas provocadas pelas fake news e espelhado no sucesso finlandês na prevenção dos efeitos nocivos das notícias falsas, o Brasil precisa se empenhar institucionalmente para combater os efeitos deletérios das mentiras em notícias veiculadas, especialmente, pela internet. A principal medida nesse sentido é a inclusão da disciplina de alfabetização midiática e combate a desinformação nos currículos escolares.

Considerando todos os argumentos expostos anteriormente e a importância de o Brasil se precaver dos malefícios das notícias falsas, torna-se relevante a efetividade das alterações no ordenamento jurídico para introduzir as propostas do presente projeto de lei.

Tendo em vista a gravidade e a relevância dos valores envolvidos no tema, suplicamos aos nossos ilustres pares no Congresso Nacional apoio para viabilizar sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.



